



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 980/2000.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 21/08/2000.

TOTAL DE PÁGINAS: 02.

ASSUNTO:- Dispõe sobre intenção do pagamento de IPTU à gestantes e dá outras providências.

**AUTORES: JOÃO BARBA RALA CORREDATO.**

**ARQUIVADO DE ACORDO COM O ARTIGO 133,  
DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.**



EXPEDIENTE LIDO  
RM 21 AGO 2000  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

**PROJETO DE LEI N.º 980/00**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

**DECRETA**

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU à gestantes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, por um ano, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e, por seis meses, a tarifa mínima de água, a gestante residente no município que vir dar à luz por parto natural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de agosto de 2000

  
JOÃO BARBA RALA CORREDATO  
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

ARQUIVADO EM 15/01/2001

  
PRESIDENTE

